



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.
CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijucas / SC

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



**PLANO DE AÇÃO
2022**



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijucas / SC

PLANO DE AÇÃO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1. Dados de Identificação

1.1 Dados Municipais:

Município: Tijucas
Porte do Município: Médio Porte
Nível de Gestão: Gestão Básica
Nome do Prefeito: Elói Mariano Rocha
RG: 449147 Data de emissão: 08/11/2015 UF:SC Órgão emissor :SSP
CPF: 216.076.059-53
Email: gabinete@tijucas.sc.gov.br

1.2 Prefeitura Municipal de Tijucas:

Endereço: Rua Coronel Buchelle nº 1
CNPJ: 82.577.636/0001-65
Bairro: Centro CEP: 88200-000
Telefone: 48 32638100
Email: gabinete@tijucas.sc.gov.br

1.3 Identificação do Órgão Gestor da Assistência Social:

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.
Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua José Joaquim Santana, nº36 – Centro – CEP: 88200-000
CNPJ: 11.647.750.0001-76
Telefone: 48 3263 0150
Email: sas@tijucas.sc.gov.br

1.4 Identificação do Gestor Municipal da Assistência Social:

Nome: Bianca Bibiani Machado
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos
R.G: 5.030.045-8 UF: SC Órgão emissor: SSP
CPF: 04537541989



Prefeitura Municipal de Tijuca
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijuca / SC

1.4 Dados do Programa:

1.5.1 Objeto do programa:

Potencializar a atenção primária e prioritária, às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social, de forma Intersetorial, articulando a atenção com as demais Políticas Públicas, com vistas a integralidade da atenção ao público alvo, tendo por meta inicialmente o acompanhamento, por meio de visitas domiciliares, de 150 indivíduos, dentre gestantes e crianças de zero à seis anos de idade e suas famílias, identificando as demandas e as encaminhando.

1.5.2 Data de adesão do Município de Tijuca: 03/11/2021.

1.5.3 Supervisor do Programa Criança Feliz:

Nome: Sara Rosa
Cargo: Supervisor
CRP: 12º Região 14946
RG: 503089-4
CPF: 045.194.319-80
Escolaridade: Superior Completo
Telefone: (48) 99934-3920

1.6 Prazo para a execução das ações e cumprimento das metas

Data de início da Execução	Data Fim da Execução
03/11/2021	Indeterminado

2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA:

O Estatuto da Criança e do adolescente instituído por meio da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera o Decreto Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei Nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei Nº 12.662 de 5 de junho



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento

Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100

E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br

CEP 88.200-000– Tijucas / SC

de 2012, foi um marco histórico, trazendo à tona toda temática, deslumbrando a visão da criança e do adolescente como um todo, assegurando seus direitos e deveres.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, instituída pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações, principalmente com a instalação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social (2004), estabelece a atenção, cuidado e proteção a família, reconhecendo suas particularidades no segmento criança, fortalecida pelo ECA, e os conselhos de direitos que tem papel fundamental neste contexto.

O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, tem um caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016¹.

Por se um programa inscrito na área da política de assistência social, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS procedeu à análise da matéria através de um Grupo de Estudos, culminando na Resolução CNAS nº 19, de 24 de Novembro de 2016, fica instituído o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, que tem como objetivos:

I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC; II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários; IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social; V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de

¹ A presente lei dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, encontra-se disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijucas / SC

julho de 1990; VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar; VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais; VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias. Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança. (BRASIL/MC/SNAS/CNAS, 2016).

Os objetivos elencados acima são ações já decorrentes estabelecidas pelos serviços socioassistenciais, em especial as ações já voltadas na área de proteção social básica, e em conjunto com outras políticas sociais, nos quais suas relações inscrevem em princípios:

Art. 2º São princípios do Programa Primeira Infância no SUAS: I - atenção à criança na primeira infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida; II - visibilidade das especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e das famílias com crianças na primeira infância; III - reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva; IV - valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância; V - reconhecimento de desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da presença de deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro; VI - ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar; VII - valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na primeira infância; VIII - promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades; IX - potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos a serviços e direitos; X - reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. (BRASIL/MC/SNAS/CNAS, 2016).

Considerando a relevância do presente Programa no âmbito municipal, a Prefeitura Municipal de Tijucas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, realizou a adesão do Programa Criança Feliz, em 03/11/2021, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, na mesma data, Ata nº 7 - Resolução 006/2021, tendo como meta inicialmente o atendimento de 150 beneficiários, inscritos no cad único, entre gestantes, crianças (0 a 36 meses) e crianças (37 a 72 meses – BPC), com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua famílias e seu contexto de



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijucas / SC

vida.

3. JUSTIFICATIVA:

Nesse sentido, as ações para a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância devem estar voltadas às famílias e crianças desde o período da gestação, contar com esforços intersetoriais convergentes e considerar a realidade dos territórios, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos e da garantia da proteção social.

A gestação, e todo o contexto que a permeia, envolve, e impacta a mulher sobremaneira, devido às alterações hormonais, psicológicas e muitas vezes financeiras, assim como a chegada da criança, impactam na dinâmica e nos relacionamentos familiares.

As situações vivenciadas desde a gestação, como a gravidez não planejada, o diagnóstico de que o bebê possui algum tipo de deficiência, uso abusivo de álcool e outras drogas e a própria precariedade do acesso à renda, podem demandar a provisão de atenção e cuidados à família e à criança. Além disso, podem ter efeitos nas condições da família para o desempenho de sua função, na vinculação e até mesmo no desenvolvimento infantil.

O acesso a serviços, direitos, informações e outros recursos das diversas políticas públicas são fundamentais para apoiar as famílias no exercício do cuidado e proteção e na construção de ambientes e territórios onde as crianças possam se desenvolver de forma saudável e protegida.

Esta perspectiva fundamenta a intersetorialidade do Programa Criança Feliz e a conjugação de esforços das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, dentre outras.

O trabalho com a promoção do desenvolvimento infantil deve, apoiar a família e à potencialização de suas habilidades para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento infantil. Para que a família possa exercer suas funções é importante que suas necessidades sejam também compreendidas e atendidas.

Cabe ressaltar que viabilizar os acessos que possam atender em sua integralidade as demandas e reduzir as tensões e estresse decorrentes de suas próprias



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijucas / SC

condições de vida são elementos importantes para apoiar a construção de vínculos afetivos e de um ambiente acolhedor e responsivo às necessidades da criança.

As visitas domiciliares, assim como a intersetorialidade, tem um papel fundamental no fortalecimento de vínculos e na construção de um ambiente positivo para a promoção do desenvolvimento infantil, onde os profissionais envolvidos nas estratégias de integração as atividades integrativas qualificam a atenção às famílias, permitindo assim a convergência de esforços das diferentes políticas no apoio à família.

Nesse contexto, a intersetorialidade vem potencializar a proteção de crianças e famílias e contribuir para a redução da ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos.

Neste sentido, o município de Tijucas realizou a adesão ao Programa Criança Feliz, que deverá atender crianças e gestantes que estão inseridas no Cadastro Único e Benefício de Prestação Continuada, advindas de diferentes bairros do município de Tijucas, inclusive da zona rural, e será desenvolvido no território de abrangência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) sendo CRAS I, Avenida Coleira, 465 - Praça, atendendo no mínimo 150 beneficiários referenciados no CRAS.

No arranjo institucional construído no âmbito do Programa Criança Feliz, o CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) e a Equipe Volante terão um papel fundamental na articulação e integração com a rede intersetorial, pois uma das funções desta unidade será realizar a gestão do território, disponibilizando à população informações e orientações sobre as alternativas locais existentes para o usufruto de direitos.

Contudo, a importância do programa no município, tem como objetivo de atender o público prioritário de maneira integral e articulada com a rede intersetorial, pelo meio das visitas domiciliares, com o intuito de conhecer a dinâmica e contexto familiar e iniciar as ações do desenvolvimento com a criança, portanto no decorrer das atividades o município apresentará o diagnóstico e o encaminhamento de demandas que no momento a família não tem acesso.

Deste modo, o objetivo é qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento dos serviços socioassistenciais, estimulando o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social.



Prefeitura Municipal de Tijuca
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijuca / SC

4. OBJETIVOS:

4.1 Objetivo Geral:

Executar o Programa Criança Feliz no município de Tijuca, de acordo com as diretrizes e princípios nacionais, visando à promoção ao desenvolvimento de gestantes e crianças de 0 a 72 meses a partir do apoio e acompanhamento da primeira infância mediante visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, com metodologia específica para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, especialmente do público prioritário do programa.

4.2 Objetivos Específicos:

- a) Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- b) Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- c) Colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- d) Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- e) Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

5. LOCALIZAÇÃO, GESTÃO E ARTICULAÇÃO PARA O PROGRAMA.

A gestão do Programa Criança Feliz está localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, com endereço, a Rua José Joaquim Santana, nº 36 – Bairro: Universitário.

As ações do programa devem ser articuladas junto às unidades dos Centros de referências de Assistência Social – CRAS de Tijuca, e demais Políticas Públicas.



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento

Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

CEP 88.200-000– Tijucas / SC

6. PERFIL DO PÚBLICO DO PCF

O Programa Criança Feliz tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

I - famílias com:

a) Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

c) Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei Nº 8.069, de 1990, e suas famílias.

6.1 Perfil do Público Prioritário do PCF

- a) Crianças de 0-36 meses Inseridas no CadÚnico;
- b) Gestantes Inseridas no CadÚnico;
- c) Crianças de 0-72 meses Beneficiárias do BPC.

7. METODOLOGIA

O Programa Criança Feliz será implementado no município de Tijucas/SC de acordo com as seguintes etapas:

7.1 Gestão e coordenação do PCF:

Ação	Descrição	Periodicidade	Profissionais envolvidos
Plano de Trabalho	Discussão, implementação do Plano de Trabalho;	Mês 01	Supervisor
Formação do Comitê Gestor	Formar através de reunião com Saúde, Assistência Social, Cultura, Direitos Humanos e Educação o Comitê Gestor;	Mês 01	Supervisor S.M.A.S



Prefeitura Municipal de Tijuca
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento

Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

CEP 88.200-000– Tijuca / SC

Contratação de Visitadores	Contratação de estagiários para o Programa Criança Feliz;	Mês 01	Prefeitura Municipal de Tijuca e/ou Órgão gestor
Capacitação	Capacitação dos Visitadores Sociais; Capacitação e apresentação da Política Nacional da Primeira Infância; Capacitação sobre o SUAS; Capacitação diversas, sobre a temática;	Periodicamente	Supervisor do PCF
Inclusão e manutenção dos dados	Sistema informatizados do programa, como por exemplo: SAA, CAD SUAS, Prontuário Eletrônico do SUAS, E-PCF e outros;	Periodicamente	Supervisor do PCF
Inclusão dos dados das visitas domiciliares	Sistema informatizado do programa, como por exemplo: E-PCF;	Periodicamente	Supervisor do PCF
Reunião de equipe	Reunião realizada com a supervisão do programa junto com a coordenação e visitadores sociais; Reuniões entre os envolvidos pelo programa e o CRAS; Reuniões entre os envolvidos pelo programa e a rede de proteção social;	Periodicamente	Supervisor Visitadores sociais
Supervisão e orientação sobre as visitas domiciliares	Realização de supervisão e orientação para os visitadores domiciliares, conforme demandas coletadas pelos profissionais;	Semanalmente	Supervisor Visitadores

8.2 Coordenação e profissionais envolvidos no PCF:



Prefeitura Municipal de Tijuca
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento

Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100

E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br

CEP 88.200-000– Tijuca / SC

Ação	Descrição	Periodicidade	Profissionais envolvidos
Visitas Domiciliares	Organizar a realização das visitas domiciliares com vistas em garantir o atendimento prioritário;	Semanalmente	Supervisor e visitadores sociais
	Definição dos territórios prioritários para a implantação e execução das atividades do PCF;	Periodicamente	Supervisor e visitadores sociais
	Definição das famílias para participação do Programa;	Periodicamente	Supervisor e visitadores sociais
	Aplicar o método definido pelo Ministério da Cidadania para ser aplicado durante as visitas domiciliares - “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança” (CDC) - que estimula o desenvolvimento infantil e propicia o fortalecimento de vínculos entre a (o) cuidador (a) e a criança;	Periodicamente	Supervisor e visitadores sociais
	Identificação de outras demandas nas famílias a serem trabalhadas por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e/ou por outros serviços das demais Políticas Públicas;	Periodicamente	Supervisor e visitadores sociais
Reunião de planejamento e com a rede de proteção social	Realizar reuniões de planejamento do PCF;	Semanalmente	Supervisor e Visitadores
	Realizar reuniões de planejamento em conjunto com as unidades do CRAS;	Periodicamente	Supervisor, Visitadores, profissionais dos CRAS
	Realizar reuniões com a rede de proteção social, visando à viabilização, mobilização e a realização de atividades conjuntas, sistematizando o fluxo dos encaminhamentos da rede;	Quinzenal	Supervisor, Visitadores, Equipe do CRAS, Equipe Volante
Capacitação	Participação dos profissionais envolvidos em capacitação periódica, a ser realizada tanto pela gestão do programa ou pela própria instituição;	Semestral	Supervisor e Visitadores Sociais
	Sistematizar dados, lançar as visitas realizadas no sistema;	Semanalmente	Supervisor e



Prefeitura Municipal de Tijuca
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijuca / SC

Relatórios			Visitadores Sociais
	Realizar relatórios das visitas domiciliares em prontuário específico do PCF;	Diariamente	Supervisor e Visitadores Sociais
Monitoramento e avaliação	Realizar ações de monitoramento para verificar o impacto social do PCF;	Periodicamente	Gestor, supervisor e visitadores sociais

8. RECURSOS:

8.1 Recursos Humanos

Quantidade	Função	Formação	Carga Horária Semanal
01	Supervisor		40h
04	Visitadores Sociais	Ensino Médio Completo	30h

8.1.1 Atribuições e atividades:

8.1.1 Supervisor do PCF:

- ✚ Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS, Equipe Volante e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- ✚ Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- ✚ Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- ✚ Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias;



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijucas / SC

- ✚ Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico (Anexo I);
- ✚ Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar;
- ✚ Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;
- ✚ Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante;
- ✚ Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas;
- ✚ Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso;
- ✚ Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
- ✚ Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;
- ✚ Realizar capacitações para visitantes;
- ✚ Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes;
- ✚ Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes;
- ✚ Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes;
- ✚ Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no E-PCF;
- ✚ Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. Vale destacar que o supervisor não atuará de forma isolada, sendo que o CRAS terá um papel fundamental no encaminhamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede socioassistencial.

8.1.2 Estagiário (a)/Visitador Social:

- ✚ Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- ✚ Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- ✚ Registrar as visitas domiciliares;
- ✚ Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento

Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100

E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br

CEP 88.200-000– Tijucas / SC

encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.

- ✚ Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
- ✚ Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
- ✚ Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
- ✚ Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
- ✚ Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias;
- ✚ Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- ✚ Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- ✚ Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- ✚ Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- ✚ Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- ✚ Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- ✚ Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- ✚ Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- ✚ Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- ✚ Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.



Prefeitura Municipal de Tijuca
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijuca / SC

8.2 Recursos Materiais:

Os recursos de consumo e pedagógico para manutenção do serviço deverão ser dimensionados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, de acordo com o planejamento e necessidades identificadas pela equipe.

8.3 Recursos Físicos:

O serviço será executado tendo por base o território dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A equipe do PCF deverá ser dimensionada e distribuída proporcionalmente à demanda e ficarão sediados na sede da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos e com inteira vinculação e articulação com os CRAS.

8.4 Recursos Financeiros:

8.4.1 Aplicação Financeira

DESCRIÇÃO	FONTE - FEDERAL
Recursos humanos: Remuneração de pessoal; Encargos sociais, e encargos trabalhistas.	R\$ 135.000,00
Materiais de Consumo: Energia elétrica, Água, telefone, internet; Material de escritório; Material pedagógico; Material didático; Material de limpeza; Material de higiene pessoal;	
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: Capacitação técnica e profissional para funcionários e toda equipe; Cópias, impressão e encadernação; Recarga de cartuchos ou tonner;	
TOTAL DE GASTOS:	



Prefeitura Municipal de Tijuca
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijuca / SC

8.4.2 Cronograma:

FONTE REC.	1ª Parcela (Ref. 12/2021 e 01/2022) Fixa	2ª Parcela (Ref. 02/2022) Fixa	3ª Parcela (Ref. 03/2022) Fixa	4ª Parcela (Ref. 04/2022) Fixa	5ª Parcela (Ref. 05/2022) Fixa
FNAS	R\$ 22.500,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
FONTE REC.	6ª Parcela Fixa	7ª Parcela Fixa	8ª Parcela Fixa	9ª Parcela Fixa	10ª Parcela Fixa
FNAS	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00

9. METAS:

Contratação de equipe multiprofissional;

Capacitação da equipe multiprofissional;

Iniciar o mapeamento territorial e do público conforme os critérios estabelecidos no

PCF;

Articulação da rede intersetorial;

Constituição do Comitê Gestor.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e cotidiano por parte de gestores e coordenadores/supervisores do programa, através de indicadores definidos/produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados.

Com base nas informações obtidas através do monitoramento, será possível adotar medidas corretivas e ainda verificar se o desempenho das ações e atividades estão alcançando seus objetivos e metas, pois permite o acompanhamento próximo, contínuo e permanente, oportunizando o aprimoramento efetivo do programa.

A avaliação é uma ação estratégica, pois é imprescindível para acompanhar o monitoramento do programa, uma vez que a realidade social está em contínuo movimento, devido as mudanças de pensamentos, opiniões e atitudes da sociedade. Neste plano a avaliação não é tão somente uma perspectiva verificação de estatísticas, expressando a ação na sua eficiência imediata, sem um compromisso intencional com a transformação e



Prefeitura Municipal de Tijucas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

CNPJ 82.577.636/0001-65- Inscrição Estadual: Isento
Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Fone: (48) 3263 8100
E-mail:gabinete@tijucas.sc.gov.br
CEP 88.200-000– Tijucas / SC

melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, pela via de programas e serviços socioassistenciais, devendo sim assegurar também, a participação dos usuários neste processo, bem, como a participação do Comitê Gestor.

Desta forma, o sistema de monitoramento e avaliação aqui estabelecidos, irá contemplar o meio interno e externo, de forma mista, portanto, assegurando a participação dos usuários neste processo, bem como o Comitê Gestor, buscando medir o desenvolvimento das crianças que recebem as visitas e demais ações e atividades, no qual estabelecidos a partir de indicadores de cumprimento de metas:

10.1 Indicadores de cumprimento das metas:

1. 100% das famílias inseridas com registro de seus dados nos sistemas do Programa Criança Feliz e da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão;
2. 04 visitas por mês para 100% das famílias com crianças até 36 meses de idade;
3. 02 visitas por mês para 100% das famílias com crianças acima de 37 a 72 meses de idade;
4. 01 visita por mês para 100% das famílias com gestante.

10.2 Meios de verificação do cumprimento das metas:

1. Relatório mensal, por família, das visitas domiciliares;
2. Planilha das visitas com assinatura do responsável pela criança;
3. Relatórios de monitoramento emitido pelos sistemas de controle e monitoramento do serviço.

Tijucas, 18 de agosto de 2022.

Bianca Bibiani Machado
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos

Sara Rosa
Supervisor Programa Criança Feliz